



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA Nº 26 (MODIFICATIVA) (De vários deputados)

Ao projeto de Lei nº 869, de 2019, que altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

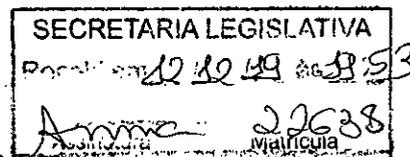
Dê-se à alteração proposta no art. 1º, do projeto em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 1º.

§ 6º As receitas oriundas de fontes condicionadas previstas no § 1º não comporão a base de cálculo para apuração de mínimos legais e constitucionais, e da Receita Corrente Líquida, exceto para fins de Emendas Parlamentares Individuais, conforme art. 150, § 15 da Lei Orgânica do Distrito Federal. "

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é assegurar o direito de os parlamentares emendarem a lei orçamentária anual, inclusive quando da realização da fonte condicionada.



- | | | |
|--|--|------------------------------|
| Dep. Agaciel Maia – PL | Dep. Arlete Sampaio – PT | Dep. Chico Vigilante – PT |
| Dep. Cláudio Abrantes – PDT | Dep. Daniel Donizet – PSDB | Dep. Fernando Fernandes – |
| Dep. Delmasso – | Dep. Eduardo Pedrosa – PTC | Dep. Fábio Felix – PSOL |
| Dep. Iolando – PSC | Dep. João Cardoso – AVANTE | Dep. José Gomes – PSB |
| Dep. Júlia Lucy – NOVO | Dep. Hermeto – MDB | Dep. Leandro Grass – REDE |
| Dep. Martins Machado –
REPUBLICANOS | Dep. Professor Reginaldo
Veras – PDT | Dep. Rafael Prudente – MDB |
| Dep. Reginaldo Sardinha | Dep. Robério Negreiros –
PSDDep. Jorge Vianna - | Dep. Roosevelt Vilela – PSB |
| Dep. Jaqueline Silva | PODEMOS | Dep. Valdelino Barcelos – PP |